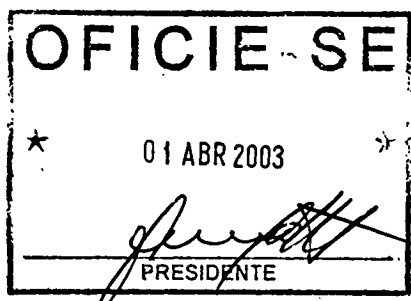




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR PROF. ELISEU GABRIEL – PDT

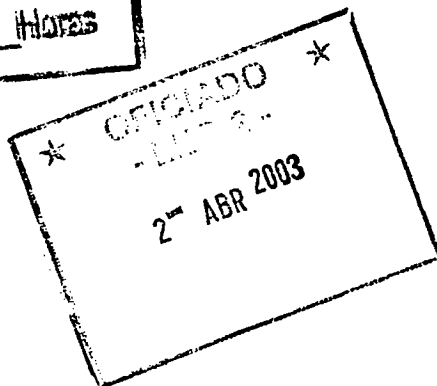
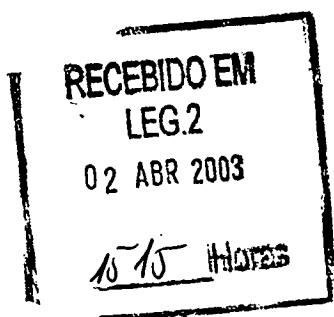


09 – IND
Indicação 09-0794/2003

Indico à Excelentíssima Sra. Prefeita nos termos regimentais, a necessidade de determinar providências no sentido de que a Lei 11.014/91 seja cumprida no âmbito da Municipalidade.

Assunto: A Lei 11.014/91, regulamentada pelo Dec. 35.411/95, obriga a fixação de cartazes com a frase **"RESPEITAR O IDOSO É RESPEITAR A SI MESMO"**, nos ônibus e nas repartições públicas municipais. Todavia, a referida Lei entrou para o rol das leis não cumpridas e o que se vê no dia a dia é o desrespeito ao idoso com um mal atendimento nas repartições públicas e um pior nos ônibus municipais.

Sala das Sessões, 28 de março de 2003.



Eliseu Gabriel
PROF. ELISEU GABRIEL
Vereador - PDT

